



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.711/2004

“Dispõe sobre a anulação e alteração na classificação orçamentária dos elementos de despesas correntes para capital no Programa Implantação do Projeto Multisetorial Integrado-PMI, aprovado no orçamento anual 2004, através da Lei n.º 2.643/2003.”

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular a classificação orçamentária dos elementos de despesas corrente para capital, incluídos no Programa-Implantação do Projeto Multisetorial Integrado – PMI, conforme discriminação abaixo:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo
Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Secretário
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra-Estrutura urbana
Programa	13	Edificações Públicas
Projeto	1.086	Implantação do Projeto Multisetorial Integrado-PMI
Natureza de Despesa	33.90.35.00.00.0100	Serviços de Consultoria
	33.90.39.04.00.0100	Demais serviços de Terceiros- pessoa jurídica

Art. 2.º - A alteração da classificação orçamentária no artigo anterior, passa a ser assim classificada:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo
Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Secretário
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra-Estrutura urbana
Programa	13	Edificações Públicas
Projeto	1.086	Implantação do Projeto Multisetorial Integrado-PMI
Natureza de Despesa	44.90.35.00.00.0100	Serviços de Consultoria
	44.90.39.04.00.0100	Demais serviços de Terceiros- pessoa jurídica

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em
Várzea Grande, 10 de novembro de 2004.


JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal